



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR (MS e MT)

REF: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.I. 01.012.10.2024

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL e a AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - CNPJ n.º 59.949.362/0001-76

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - CNPJ n.º 37.115.409/0001-63

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL - CNPJ n.º 03.883.929/0001-02

AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR (MS e MT) - CNPJ n.º 00.497.552/0020-10

2. JUSTIFICATIVA

A Segurança Institucional é a primeira condição para garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, I, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura.

Os arts. 6º e 8º da Lei n.º 13.105/2015 – Código de Processo Civil –, que consagram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil, bem como os arts. 67 a 69, que preveem os mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário para a realização de atividades administrativas e para o exercício das funções jurisdicionais.

A Resolução CNJ n.º 350/2020, e seu respectivo anexo, que previu mecanismos para a cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário, e constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para atuação da Administração pública.

A Resolução CNJ n.º 344 de 09 de setembro de 2020, criou e regulamentou as atividades da Polícia Judicial, unificando em seu art. 4º as atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurando o poder de polícia em todo o Poder Judiciário, além de:

Art. 6º Os tribunais e conselhos poderão, no interesse da administração, firmar entre si convênios ou acordos de cooperação, destinados à realização de diligências conjuntas entre as unidades de polícia judicial.

(...)

Art. 13. Os tribunais e conselhos poderão estabelecer acordos de cooperação para o atendimento desta Resolução.

Art. 14. Os tribunais deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições.

Registre-se, por oportuno, as diretrizes estabelecidas nos incisos II e III do art. 5º da Resolução CNJ nº 435/2021, que buscam a qualidade, efetividade, integração e compartilhamento de boas práticas entre as unidades de segurança institucional entre os órgãos do Poder Judiciário.

A cooperação e integração na capacitação, troca de experiências e atuação conjunta dos agentes de Polícia Judicial no MS proporcionará maior proteção aos ativos do Poder Judiciário, em especial às autoridades em visita ao Estado e aos magistrados ameaçados ou em situação de risco.

A atuação conjunta e coordenada da Polícia Judicial será muito importante desde eventos de posse do corpo diretivo dos órgãos, palestras, cursos, congressos, até visitas institucionais de Ministros do STF, STJ, TST, TSE, STM, ou mesmo em audiências de Tribunal do Júri e eventos da Justiça Itinerante e Pop Rua Jud.

Daí decorre a essencialidade do envolvimento das áreas de Cerimonial dos órgãos envolvidos no acordo de cooperação, já que a segurança institucional atua em conjunto desde o planejamento até a organização e orientação nos eventos, bem como nos protocolos de precedência, segurança e bastidores relacionados às autoridades.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. O presente Plano de Trabalho visa estabelecer uma cooperação técnica e operacional para a realização de projetos e ações de interesse público e recíproco no âmbito do Poder Judiciário da União (PJU) no Estado do Mato Grosso do Sul, envolvendo Cerimonial e a Polícia Judicial, abrangendo ações conjuntas, capacitação e treinamento de recursos humanos, compartilhamento de equipamentos, etc.

3.2. Ações do **Cerimonial** eventualmente realizadas em apoio mútuo pelos partícipes relacionadas a eventos institucionais (posses, congressos, cursos, *workshops*, palestras, etc) de interesse da Magistratura e das áreas de cerimonial, comunicação e segurança institucional do PJU.

3.3. Ações da **Polícia Judicial** no Estado do Mato Grosso do Sul eventualmente realizadas em cooperação pelo TRT24, SJMS (TRF3), TRE-MS e 9ª CJM:

3.2.1. Proteção, segurança e escolta de:

a) magistrados e servidores ameaçados ou em situação de risco;

b) autoridades e magistrados de Tribunais Superiores e/ou de outros Tribunais Regionais em visita ao Estado;

c) de magistrados e servidores em inspeções judiciais e correccionais;

d) de servidores no cumprimento de mandados e realização de atos judiciais, após análise de risco;

3.2.2. Proteção, segurança, policiamento ostensivo, controle de acessos, monitoramento, análise de riscos, gerenciamentos de crises, etc:

a) das ações relacionadas às Eleições gerais e municipais, tais como recadastramento e alistamento eleitoral, sessões de julgamento, auditoria das urnas, dias de votação, apuração, etc;

b) das sessões de julgamento em Dissídios Coletivos;

c) das sessões de julgamento do Tribunal do Júri;

d) em audiências sujeitas a ameaça ou situação de risco a magistrados, servidores, partes ou testemunhas;

e) das ações da Justiça Itinerante (Res. CNJ n.º 460/2022) e POP-Rua-Jud (Res. CNJ n.º 425/2021);

f) das sedes das instituições partícipes e/ou locais de eventos institucionais por elas realizados, tais como sessões, congressos, cursos, concursos, *workshop*, palestras, etc.

3.2.3. Atividades e cooperação na área de inteligência;

3.2.4. Compartilhamento de equipamentos de segurança (veículos blindados, utilitários, armamento, etc);

3.2.5. Transporte de bens e pessoas e/ou compartilhamento de veículos para fins específicos, tais como van (carga e pessoas), caminhão, etc;

3.4. Ações que eventualmente serão realizadas em cooperação pelas **Administrações** dos órgãos partícipes:

3.3.1. Compras compartilhadas, especialmente de itens necessários à segurança institucional na proteção dos ativos do Poder Judiciários da União no Estado;

3.3.2. Ações conjuntas de capacitação, treinamento e reciclagem de recursos humanos envolvidos na execução do presente Plano de Trabalho;

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Nivelamento de capacitação e habilitação dos agentes de polícia judicial dos órgãos partícipes, principalmente em relação a gerenciamentos de crises, controle de distúrbios civis, escolta de autoridades, manuseio de armamentos (letais e menos letais), e direção defensiva e evasiva;

4.2. Compras compartilhadas de itens de interesse à segurança institucional dos órgão partícipes;

4.3. Apoio mútuo e trabalho em equipe em situações específicas, bem como o compartilhamento de informações e boas práticas entre os órgãos partícipes, a fim de agilizar o cumprimento da

missões e tornar mais efetivo o policiamento e proteção de seus ativos e, conseqüentemente, a segurança e a prestação jurisdicional;

4.4. Uso compartilhado, troca, cessão de uso e/ou destinação de itens e equipamentos relacionados à segurança institucional, incluindo a destinação judicial de bens, armas e munições apreendidos, conforme disposto nos arts. 23 e 24 da Resolução CNJ n.º 435/2021.

5. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Presidência do TRF3

Gabinete da Presidência do TRF3

Direção do Foro da SJMS – DFORMS

Divisão de Polícia Judicial da SJMS - DPOL-MS

Divisão de Gestão de Pessoas da SJMS – DIGP-MS

Seção de Projetos de Cidadania e Projetos Especiais da SJMS - SUSC

5.2. Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

Presidência do TRT24

Comissão Permanente de Segurança

Secretaria Geral da Presidência

Assessoria de Governança e Gestão

Seção de Cerimonial e Relações Públicas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Núcleo de Desenvolvimento Humano

Divisão de Polícia Judicial - DPOL

5.3. Pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul:

Presidência - PRE

Gabinete da Presidência - GABPRE

Diretoria Geral – DG

Assessoria de Comunicação e Cerimonial - ASCOM

Núcleo de Segurança Institucional - NSI

Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento - CODES

5.4. Pela Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar

6. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento da execução e fiscalização do acordo de cooperação técnica serão designados servidores mediante portaria dos órgãos partícipes.

7. AÇÕES, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura os executores designados para o acompanhamento da execução do presente termo de cooperação técnica se responsabilizam pelo agendamento de reunião entre as áreas envolvidas, elaborando relatório circunstanciado acerca das diligências a serem adotadas pela efetiva implantação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, dos compromissos assumidos na cláusula segunda do Acordo de Cooperação.

8. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá despesas adicionais e nem repasses de recursos entre as partes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte.

9. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não há.

10. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O prazo de vigência do presente será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, desde que haja interesse mútuo das partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Coca Gonçalves, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paschoal Carmello Leandro, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Balsanelli, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/07/2024, às 05:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10929015** e o código CRC **C21CDDE1**.

